

ATOS ADM

Prof. Gustavo Scatolino

“O sofrimento é passageiro, desistir é para sempre”

@gustavo.scatolino

CONCEITO:

- **Declaração UNILATERAL vontade**
- **Estado ou representante**
- **Inferior à LEI**
- **Finalidade = interesse público**
- **Exercício de função ADMINISTRATIVA**
- **Sujeita controle (LEGALIDADE) do PJ**

FATOS ADMINISTRATIVOS

SILÊNCIO ADMINISTRATIVO (“Não ato”)

A Lei nº 9.784/99, art. 48, veda o silêncio da Administração, na medida em que determina o dever de emitir decisões:

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.